



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 483/03

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais Rurais e conseqüentemente remanejamento dos alunos que lá estudavam”..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando atender o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis que norteiam a educação fundamental e considerando a necessidade de garantir estudo qualitativo e eficiente aos alunos do interior do município, e proporcionando aos mesmos o ensino fundamental completo, fica o poder Executivo Municipal autorizado extinguir a escola municipal Novo Horizonte

Art. 2º - Os alunos matriculados na escola citada no artigo anterior foram remanejados para a Escola Municipal Ilma Valadares de Aragão e EEPSEG. “Professora Maria Esther Peres”, localizadas no município de Vila Rica - MT, sem nenhum prejuízo nos seus estudos.

Art. 3º - Compromete-se o Poder Executivo em proporcionar o transporte para as crianças, que já vinham sendo atendidas como para as demais que preencherem os requisitos para tanto, na faixa etária escolar do ensino fundamental, das escolas extintas para a escola de destino.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos surtem sobre os registros dos anos anteriores, fazendo valer todo e qualquer registro de docentes e discentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.


Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal